

EDITAL N° 072/2025 – PRAC-UCPEL/HUSFP
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO - 2026

Atenção:

- 1) Recomenda-se a leitura integral e atenta deste edital antes da realização da inscrição.
- 2) Todos os horários indicados neste edital se referem ao horário de Brasília, vigente em cada uma das datas deste edital.

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Universitário São Francisco de Paula e a Universidade Católica de Pelotas-UCPel, conforme dispõe a legislação vigente, comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) ao preenchimento de vagas de residência, para profissionais da área da saúde (Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas e Psicólogos), no período de 20/10/2025 até às 23h59 do dia 24/11/2025.

1. DO PROGRAMA E NÚMERO DE VAGAS

Área Básica: Saúde do Idoso

Área de Concentração	Duração do Programa	Profissões	Nº de Vagas
Saúde do Idoso	02 anos	Enfermagem	01
		Farmácia	01
		Fisioterapia	01
		Psicologia	01

1.1. O início das atividades do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso está previsto para o **dia 01/03/2026** e o encerramento em **29/02/2028**.

1.2. Se por determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, houver alteração nas datas de início e/ou encerramento das atividades do programa, esta será informada em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

O(A) candidato(a) ao inscrever-se, declarará sob penas da Lei que concluiu Curso de Graduação nas respectivas áreas oferecidas neste edital, devidamente credenciados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou que irá concluir-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma seguindo as leis vigentes.

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 20/10/2025 até às 23h59 do dia 24/11/2025. O candidato deverá preencher o formulário (ficha de

inscrição) disponível em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

2.2. Para se inscrever, além de preencher todos os campos da ficha de inscrição, o candidato deverá anexar a documentação indicada nos itens 2.5 e 2.5.1, que deverá ser devidamente validada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar o processo de inscrição através do sistema. Qualquer dúvida para realização da inscrição poderá ser encaminhada ao e-mail coremu@husfp.ucpel.edu.br.

2.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, a qual não será restituída em nenhuma hipótese, e da análise dos documentos enviados pelo candidato.

2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá indeferir as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências descritos neste edital, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente.

2.5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCLUINTES OU GRADUADOS(AS) EM ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA (ORIGINAIS DIGITALIZADOS):

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de Inscrição ou Registro no referido Conselho Profissional, de qualquer estado da federação brasileira (para graduados);
- Diploma do Curso de Graduação correspondente a vaga pretendida pelo(a) candidato(a), para graduados(as);
- Declaração do órgão competente da Instituição de Ensino Superior brasileira, com curso reconhecido pelo MEC, de que o(a) candidato(a) está cursando o último período dos cursos oferecidos neste edital (somente para concluintes dos cursos de graduação);
- Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Certificado de situação militar (candidatos do sexo masculino).

2.5.1. Candidato(a) estrangeiro(a) ou brasileiro(a) graduado(a) no exterior deverá realizar a inscrição mediante entrega dos documentos indicados no item 2.5, e dos seguintes:

- Diploma de graduação nas áreas profissionais previstas neste edital, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, nos termos da legislação vigente;
- Visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos(as) estrangeiros(as);
- Proficiência em Português – CELPE – Bras.

2.6. Da isenção da Taxa de Inscrição

2.6.1. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar através do sistema o formulário preenchido de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo I) **até às**

23h59 do dia 19/11/2025, e anexar toda a documentação necessária para a inscrição, bem como a documentação comprobatória relativa à isenção pleiteada, conforme item 2.6.2 e 2.6.3.

2.6.1.1 Toda a documentação comprobatória relativa à isenção pleiteada deverá ser anexada em arquivo único em formato pdf, junto à inscrição em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

2.6.2. Estará isento(a) do pagamento de taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem uma das seguintes condições:

I - A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não possuir dependente;

II - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a) e ele(a) possuir até dois dependentes;

III - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a) e ele(a) possuir mais de dois dependentes;

IV – O(A) candidato(a) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

V - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

VI - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.6.3. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 2.6.2 o candidato estará obrigado a entregar declaração de que não custeou com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.6.4. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será publicado no **dia 21/11/2025, às 17h**, em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

2.7. O último dia para os candidatos não isentos realizarem o pagamento da taxa de inscrição será o dia 24/11/2025.

2.8. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições previstas no presente edital.

2.9. Não serão homologadas inscrições com pendências de qualquer natureza.

2.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa, o que poderá ocasionar a sua exclusão do Processo Seletivo.

2.11. É importante o preenchimento correto na ficha de inscrição, do e-mail do candidato, pois este será o canal de comunicação deste processo seletivo.

2.11.1. Será de total responsabilidade dos candidatos a verificação periódica do recebimento dos e-mails enviados por coremu@husfp.ucpel.edu.br, relativos ao Processo Seletivo.

2.12. Os candidatos só poderão se inscrever em uma das vagas do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.

2.13. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros: (1) Pró-Reitora Acadêmica da UCPel; (2) Coordenadora da COREMU; (3) Coordenador do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso; (4) Coordenador de Educação Continuada e Extensão da UCPel.

3. DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão homologadas somente aos(as) candidatos(as) que cumprirem integralmente o disposto no presente Edital.

3.2. No dia **27/11/2025, após às 14 horas** será divulgada a **listagem preliminar de inscritos(as)** em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

3.3. Recursos à listagem preliminar de inscritos se dará conforme item 6. DOS RECURSOS.

3.4. No dia **28/11/2025, a partir das 17 horas**, será divulgada a listagem dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. **PRIMEIRA FASE:** **Prova objetiva**, correspondente ao exame de conhecimentos, possuindo caráter eliminatório e de peso três (3,0).

- Data: **02/12/2025.**

- Duração da Prova: **03 horas**

- Horário de acesso para identificação de candidatos(as): **8h30**

- Horário da Prova: **das 9h às 12h.**

- Local da Prova: **Rua Gonçalves Chaves, nº 373 - Campus I UCPel - Prédio C - Sala 334C**

4.1.2. Será considerado habilitado para essa fase o candidato que tenha realizado a inscrição e enviado a documentação solicitada, em conformidade com o estabelecido neste edital.

4.1.3. Para todas as profissões a Prova Objetiva será composta de 25 questões do tipo de múltipla escolha, sob forma de testes objetivos, com cinco (05) opções para cada uma, sendo apenas uma correta.

4.1.4. Os conteúdos e bibliografias recomendadas encontram-se no Anexo II, do presente edital, sendo distribuídos em eixos temáticos, com pesos diferenciados, conforme distribuição no quadro abaixo:

Conteúdos e Eixos para o programa RIM em Saúde do Idoso /HUSFP/UCPel

EIXO DAS QUESTÕES	SUB-PESO	EIXO TEMÁTICO
Transversal: da 1 ^a a 10 ^a questão	5	Temas comuns a todas as profissões : SUS, Políticas Públicas e Processo de Trabalho em Saúde.
Comum Específico: da 11 ^a a 20 ^a questão	3	Temas referentes à Área de Concentração do Idoso para todas as profissões : Processo de Envelhecimento, Fisiologia, Políticas e Programas de atenção à Pessoa Idosa, Gestão dos Serviços na Atenção ao Idoso e Assistência Multiprofissional e Interdisciplinar.
Específico: da 21 ^a a 25 ^a questão	2	Temas relativos ao núcleo profissional de cada candidato, na respectiva área de concentração.

- 4.1.5.** O candidato deverá transcrever todas as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 4.1.6** Não haverá substituição do cartão de respostas, que é único e individual, por erro do candidato.
- 4.1.7** Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 4.1.8** O candidato poderá se retirar do local de realização da prova objetiva somente após 30 (trinta) minutos de seu início, sendo que os três últimos candidatos deverão ficar até o final da prova para verificar o lacre do envelope contendo os cartões de respostas.
- 4.1.9** Tendo dois ou menos candidatos presentes na prova objetiva, todos deverão permanecer na sala até que o último termine a prova.
- 4.1.10** O não comparecimento no horário estabelecido para este processo seletivo implicará na eliminação do candidato.
- 4.1.11** As **provas objetivas** e o **gabarito preliminar** serão publicados a partir das **14h do dia 02/12/2025**, em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.
- 4.1.12** Recursos ao gabarito preliminar da Prova Objetiva se darão conforme item 6. DOS RECURSOS.
- 4.1.13** A **publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva** ocorrerá às **14h do dia 05/12/2025** em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.
- 4.1.14** Recursos ao resultado preliminar da Prova Objetiva se darão conforme item 6. DOS RECURSOS.
- 4.1.15** O **resultado final da Prova Objetiva** será divulgado por área profissional, no dia **08/12/2025**, **após às 14h**, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>, e relacionando os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a **SEGUNDA E TERCEIRA FASE** do processo seletivo.
- 4.1.16** No caso de haver uma ou mais questões anuladas, a pontuação correspondente será distribuída igualmente entre as demais questões do eixo a que pertence(m).
- 4.1.17** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, na Prova Objetiva, obtiver grau zero (nota zero) em qualquer um dos eixos constitutivos, descritos na neste edital.
- 4.1.18** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota maior ou igual a cinco (5,0), ou seja, acerto de 50% das questões na Prova Objetiva. O(A) candidato(a) que não atingir este mínimo será reprovado(a), sendo eliminado(a) do Processo Seletivo.

4.1.19 Em caso de empate entre as notas de candidatos referentes a Primeira Fase, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de preferência:

- 1º- Maior nota no eixo comum específico;
- 2º- Maior nota no eixo transversal;
- 3º- Maior nota no eixo específico;
- 4º- Maior idade.

4.2. SEGUNDA FASE: Avaliação Curricular, de caráter classificatório e de peso três (3,0). Será realizada entre os dias 08 e 10/12/2025 internamente pela Comissão de Avaliação, a partir dos seguintes elementos:

- 4.2.1.** A Avaliação Curricular será pautada em critérios específicos, e pontuada de acordo com cada tipo de produção, restrita apenas aos itens citados no Anexo III.
- 4.2.2.** O formulário referente a Avaliação Curricular (Anexo III) deverá ser preenchido e enviado digitalmente, anexando todos os documentos comprobatórios organizados em arquivo único, em formato “pdf”, através do link: <https://forms.gle/GCkEUybj5zZ64XDPA>, até às 23h59 do dia 05/12/2025.
- 4.2.3.** Será permitido somente um envio por candidato(a). Em caso de mais de um preenchimento, o candidato receberá “nota ZERO” na segunda etapa.
- 4.2.4.** Todo e qualquer documento enviado fora do prazo determinado ou através de outro caminho será considerado inválido, e não será computado na soma das notas da Avaliação Curricular.
- 4.2.5.** A responsabilidade pela documentação, incluindo o preenchimento e o envio, é exclusivamente dos(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que não enviarem os documentos, nos termos do presente edital, terão “pontuação zero” na Segunda Fase do processo seletivo.
- 4.2.6.** A Avaliação Curricular será realizada por reunião interna da Comissão de Avaliação, a ser indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.3. TERCEIRA FASE: Entrevista, de caráter classificatório e de peso quatro (4,0). Será realizada a partir dos seguintes elementos:

- 4.3.1.** A listagem com os nomes dos **candidatos habilitados, horários e sala para realização da entrevista** estará disponível em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/> no dia 08/12/2025, após às 14h, junto ao resultado final da Prova Objetiva.
- 4.3.2.** A realização das entrevistas será entre os **dias 09 e 11/12/2025**, frente uma banca examinadora composta de três docentes participantes do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso, tendo duração de até 15 minutos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A média final (nota final) será calculada pela média aritmética ponderada, entre as notas das três fases e seus respectivos pesos.
- 5.2. O **Resultado Preliminar do Processo Seletivo**, que incluirá as três fases, será divulgado **no dia 12/12/2025, a partir das 14h** em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.
- 5.3 **Recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo** se darão conforme item 6. DOS RECURSOS.
- 5.4 Depois de extinto o período de recursos, o resultado final do Processo Seletivo será homologado.
- 5.5 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita por área de atuação profissional e por ordem decrescente das médias finais (notas finais).
- 5.6 Se houver empate de nota final entre os(as) candidatos(as), será utilizado como critério de desempate, a melhor classificação na Primeira Fase.
- 5.7 O **resultado final do Processo Seletivo**, com a divulgação da listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as), será divulgado **no dia 16/12/2025, após às 14h**, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

6. DOS RECURSOS

A interposição de recursos aos resultados divulgados durante este Processo Seletivo deverá ser dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e atendendo a:

- 6.1. **Todos os recursos deverão ser realizados via e-mail para coremu@husfp.ucpel.edu.br, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, e devidamente fundamentados.**
- 6.2. **Recursos à listagem preliminar de inscritos: das 14h do dia 27/11/2025 até às 14h do dia 28/11/2025.**
- 6.3. **Recursos aos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva: das 14h do dia 02/12/2025 até às 14h do dia 03/12/2025.**
- 6.3.1. Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, cabendo um (01) recurso para cada questão da Prova Objetiva ou interpretação de texto.
- 6.4. **Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva: das 14h do dia 05/12/2025 até às 14h do dia 06/12/2025.**
- 6.5. **Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo:** serão admitidos somente quanto aos resultados da Segunda e/ou da Terceira Fase, uma vez que estará extinto o prazo de recursos da Primeira Fase, e se darão **das 14h do dia 12/12/2025 até às 14h do dia 13/12/2025**.
- 6.6. Poderão ser interpostos recursos por procurador oficialmente constituído, desde que anexe ao e-mail a cópia da procuração com firma reconhecida.
- 6.7. As respostas aos recursos serão enviadas aos(as) candidatos(as) autores(as) pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 6.8. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital serão indeferidos.
- 6.9. Não caberá recurso à decisão final da banca examinadora.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão ocupadas pelo(a) candidato(a) aprovado(a) que alcançar a maior média final (nota final) em cada área de atuação profissional prevista neste Processo Seletivo, e de acordo com a existência da bolsa de estudo.

7.2. Os demais candidatos(as) aprovados(as) serão suplentes às vagas, sendo classificados(as) conforme o item 5.

8. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1. As datas, horários e o formato da matrícula serão divulgados juntamente com o resultado final do Processo Seletivo, no dia 16/12/2025, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.

8.2. Para efetivar a matrícula, os(as) candidato(as) aprovados(as) deverão encaminhar a seguinte documentação original digitalizada (contendo o documento de forma integral e devidamente legível):

8.2.1. Candidato brasileiro:

- a)** Uma fotografia digital recente;
- b)** Documento de Identificação com Foto;
- c)** CPF;
- d)** Título Eleitoral;
- e)** Quitação com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- f)** Certidão de nascimento ou casamento;
- g)** Diploma do seu curso de Graduação ou Declaração original do órgão competente da Instituição de Ensino Superior brasileira, com curso reconhecido pelo MEC, de que o(a) candidato(a) concluiu o curso;
- h)** O candidato classificado que realizou o seu curso de graduação no exterior, deverá apresentar diploma revalidado no Brasil;
- i)** Protocolo ou do registro em qualquer Conselho Regional de sua área de formação, para candidatos(as) selecionados(as) já inscritos nos respectivos Conselhos, porém, **até dia 28/02/2026, todos os selecionados deverão apresentar o registro do Conselho do Rio Grande do Sul, sob pena de perda da vaga;**
- m)** Comprovante de residência;
- n)** Dados de uma conta corrente para o pagamento das bolsas, em banco credenciado ao Ministério da Saúde. São credenciadas as instituições bancárias: Bradesco e Santander.

8.2.2. Candidato estrangeiro:

- a)** Uma fotografia digital recente;
- b)** Passaporte;

- c) Visto de permanência no Brasil;
- d) Diploma de médico revalidado no Brasil;
- e) cópia do registro ou protocolo em qualquer Conselho Regional de sua área de formação, porém, **até dia 28/02/2026, todos os selecionados deverão apresentar o registro do Conselho do Rio Grande do Sul, sob pena de perda da vaga;**
- h) Dados de uma conta corrente para o pagamento das bolsas, em banco credenciado ao Ministério da Saúde. São credenciadas as instituições bancárias: Bradesco e Santander;
- i) Comprovante de residência.

8.2.3 A Universidade observará a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no que tange às informações e dados pessoais dos candidatos, desde já, autorizando os candidatos no uso dos referidos dados apenas para o preenchimento dos requisitos do Edital.

8.2.4 No momento da matrícula, o candidato aprovado assinará o **contrato padrão de matrícula**, contendo a especialidade a ser cursada, o nome da instituição, a data de começo e término da residência e o valor da bolsa a ser paga.

9. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

9.1. No dia **16/12/2025**, juntamente com as datas, horários e formato da matrícula, será divulgada a data em que poderá ser realizada a primeira convocação de suplentes, na eventualidade de existência de vaga(s) não preenchida(s), que se dará por área de atuação profissional, respeitada a ordem decrescente de classificação do Processo Seletivo.

9.2. Permanecendo vaga(s) não preenchida(s), poderá(ão) ser realizada(s) nova(s) convocação(ões) de suplente(s), por ordem de classificação em cada área de atuação profissional.

9.3. Todas as convocações de suplentes serão publicadas em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/> e enviadas para o(s) e-mail(s) cadastrado(s) pelo(s) candidatos(as) convocados(as).

9.4. Será de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação periódica de publicações de convocações de suplentes em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/> e no seu próprio e-mail.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os(As) candidato(as) que não possuir(em), no ato da matrícula, o diploma de graduação e/ou o registro no conselho do Rio Grande do Sul, relativo à sua área de atuação profissional, deverá providenciá-lo e encaminhar imediatamente à Secretaria da COREMU através do e-mail coremu@husfp.ucpel.edu.br, impreterivelmente, **até dia 28/02/2026, sob pena de perda da vaga.**

10.1.1. O mesmo se aplica para candidato brasileiro que concluiu a graduação no exterior, ou profissional estrangeiro, os quais deverão comprovar a revalidação do diploma conforme legislação vigente, além de apresentar o visto de permanência definitivo no Brasil, **sob pena de perda da vaga.**

10.2. A não efetivação da matrícula por parte do candidato classificado, no período e formato estabelecidos no presente edital, implicará na perda da vaga.

10.3. Caso o candidato queira formalizar sua desistência deverá fazê-lo conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

10.4. Em caso de desistência do candidato já matriculado, será convocado o próximo classificado(a), respeitando-se o disposto no presente Edital e nas normas vigentes.

10.5. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso farão jus a uma bolsa de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

10.6. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU.

10.7. **O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa, no prazo máximo de 48 horas após a data de início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, respeitando-se o disposto no presente Edital e nas normas vigentes.**

10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, toda e qualquer legislação complementar que vier a ser publicada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e afins.

10.9. **Havendo necessidade de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital, esses serão divulgados em <http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/>.**

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, nos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Profª. Eliana Soares Domingues
Coordenadora da COREMU/HUSFP/UCPel



Prof. Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica da UCPel

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrições	De 20/10/2025 até às 23h59 do dia 24/11/2025 em http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Solicitação de dispensa de pagamento da taxa de inscrição	Até às 23h59 do dia 19/11/2025.
Resultado da solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Dia 21/11/2025, às 17h em http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Divulgação da listagem preliminar de inscritos	Dia 27/11/2025, após 14h em http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Recursos à listagem preliminar de inscritos	Das 14h do dia 27/11/2025 até às 14h do dia 28/11/2025, para coremu@husfp.ucpel.edu.br .
Homologação das Inscrições e envio das informações de salas de aula para realização da prova objetiva	Dia 28/11/2025, a partir das 17h, em http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/ .
Data da Prova Objetiva (Síncrona)	Dia 02/12/2025, das 9h às 12h.
Publicação das Provas Objetivas e dos seus Gabaritos Preliminares	Dia 02/12/2025, a partir das 14h, em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Recursos aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	Das 14h do dia 02/12/2025 até às 14h do dia 03/12/2025 para coremu@husfp.ucpel.edu.br .
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Dia 05/12/2025, após às 14h em http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Das 14h do dia 05/12/2025 até às 14h do dia 06/12/2025 para coremu@husfp.ucpel.edu.br .

EVENTOS	DATAS
Data limite para o envio da avaliação curricular (Anexo III), através do link: https://forms.gle/9sRE3ADh6Ps26eCQ6	Até às 23h59 do dia 05/12/2025.
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	Dia 08/12/2025, após às 14h em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Listagem com o nome dos candidatos habilitados, horários e sala para realização da entrevista.	Dia 08/12/2025, após às 14h em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Avaliação Curricular	Entre os dias 08 e 10/12/2025 – Comissão de Avaliação
Realização das Entrevistas	De 09 a 11/12/2025.
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Dia 12/12/2025, a partir das 14h, em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Somente Avaliação Curricular e/ou Entrevista)	Das 14h do dia 12/12/2025 até às 14h do dia 13/12/2025, para coremu@husfp.ucpel.edu.br .
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Dia 16/12/2025, após às 14h, em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Divulgação das datas, horários e formato da matrícula.	Dia 16/12/2025, após às 14h, em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Divulgação da data de realização da convocação de suplentes, na eventualidade de vagas não preenchidas	Dia 16/12/2025, após às 14h, em: http://pos.ucpel.edu.br/residencia-multiprofissional/
Início das Atividades do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso	Dia 01/03/2026

ANEXO I: Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Edital Nº 072/2025 – PRAC-UCPEL-HUSFP para Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso 2026

Nome do candidato:

Nº de Inscrição: 12345678901234567890 **Nº do Documento de Identidade:** 12345678901234567890

Justificativa para a Isenção da Taxa de Inscrição:

Data: / /

Assinatura do candidato

ANEXO II: Bibliografias recomendadas

1. BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS REFERENTES AO EIXO TRANSVERSAL E AO EIXO COMUM ESPECÍFICO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.** Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, DF: MS, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.** Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS. Brasília, DF: MS, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 325/GM, de 21 de fevereiro de 2008.** Aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde. Brasília, DF: MS, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0325_21_02_2008.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010.** Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: MS, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html

. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.** Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3492_11_04_2024.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, DF: MS, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília, DF: MS, 2007. 192 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Guia prático do cuidador.** Brasília, DF: MS, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília, DF: MS, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).** Brasília, DF: MS, 2014. 116 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_nasf.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** Brasília, DF: MS, 2018. 73 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

CAMPOS, G. W. **Clínica e saúde coletiva compartilhadas: Teoria Paidéia e reformulação ampliada do trabalho em saúde.** Disponível em: <http://www.gastaowagner.com.br>. Acesso em: 30 set. 2025.

CAMPOS, G. W. **Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas.** Disponível em: <http://www.gastaowagner.com.br>. Acesso em: 30 set. 2025.

CAMPOS, G. W. de S.; AMARAL, M. A. do. **Clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, p. 849–859, jul./ago. 2007. DOI: 10.1590/S1413-81232007000400007.

CARVALHO, A. I.; BUSS, P. M. **Determinantes sociais na saúde, na doença e na intervenção.** In: GIOVANELLA, L. et al. (orgs.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

PEDUZZI, M.; CARVALHO, Y.; CECCIM, R. B. **Formação e educação em saúde: aprendizados com saúde coletiva.** In: CAMPOS, G. W. de S. et al. (orgs.). Tratado de Saúde Coletiva. 2. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

PEDUZZI, M. **Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia.** Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 35, n. 1, p. 103-109, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/j3F9tCfyWZK2WtwS8nV7kGz/>. Acesso em: 30 set. 2025.

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, p. 2297-2305, ago. 2010. DOI: 10.1590/S1413-81232010000500005.

OLIVEIRA, G. N. **Apoio matricial como tecnologia de gestão e articulação em rede.** In: CAMPOS, G. W. de S.; GUERRERO, A. V. P. (orgs.). Manual de práticas de atenção básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde.** Brasília, DF: OPAS, 2005. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/1736>. Acesso em: 30 set. 2025.

TEIXEIRA, M. G. et al. **Vigilância em saúde no SUS: construção, efeitos e perspectivas.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1811-1818, jun. 2018. DOI: 10.1590/1413-81232018236.05592018.

2. BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS REFERENTE AOS TEMAS ESPECÍFICOS DE CADA NÚCLEO PROFISSIONAL

NÚCLEO ENFERMAGEM

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde.** Brasília, DF: ANVISA, 2017.

POTTER, Patricia A. **Fundamentos da Enfermagem** / Patricia A. Potter, Anne Griffin Perry ; tradução Adilson Dias Salles ... [et al.]. - 9. ed. - [Reimpr.]. - Rio de Janeiro : GEN | Grupo Editorial Nacional. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda., 2021.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Área Técnica Saúde do Idoso. – Brasília, 2010. 44 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 12). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhecimento_v12.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de

Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p.: il. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf>.

PERRY, Anne Griffin, POTTER, Patricia A. , ELKIN, Martha Keene [organização} **Procedimentos e intervenções de enfermagem** / [tradução de Silvia Mariângela Spada et al.]. [Reimpr.]. - Rio de Janeiro : 5^aed; GEN | Grupo Editorial Nacional. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda., 2021.

ELIOPOULOS, C. **Enfermagem Gerontológica**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 543 p.

JESUS et al. **Humanização da Assistência de Enfermagem ao paciente idoso na Atenção Básica**. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR, Vol.28, n.3, pp.87-92 (Set-Nov 2019)

POTTER, P Fundamentos de Enfermagem 9^a edição, Rio de Janeiro, GEN Guanabara Koogan 2018

SILVA, Nádia Antunes Pereira; SILVA, Jaqueline Maria da Silveira e. **Humanização no atendimento ao idoso na atenção básica**. Revista Brasileira de Pesquisa em Ciências da Saúde (RBPeCS), v. 10, n. 19, 2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). **Guia de Cuidados para a Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf. Acesso em: 29/09/2025

SEABRA, Cícera Amanda Mota; XAVIER, Samyra Paula Lustosa; SAMPAIO, Yana Paula Coêlho Correia; OLIVEIRA, Mirna Fontenele de; QUIRINO, Glauberto da Silva; MACHADO, Maria de Fátima Antero Sousa. **Educação em saúde como estratégia para promoção da saúde dos idosos: uma revisão integrativa**. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, v. 22, n. 4, p. e190022, 2019.

NÚCLEO FARMÁCIA

BISSON, M. P. **Farmácia clínica & atenção farmacêutica**. 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2016. Disponível em: <https://www.manole.com.br/farmacia-clinica-e-atencao-farmaceutica/p>. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2024**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Cuidado farmacêutico na atenção básica – caderno 1: serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Práticas farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas_farmaceuticas_nasf.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRUNTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMAN, B. C. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman**. 14. ed. Porto Alegre: AMGH, 2023. Disponível em: <https://accessmedicine.mhmedical.com/book.aspx?bookID=3721>. Acesso em: 30 set. 2025.

CAVALLINI, M. E.; BISSON, M. P. **Farmácia hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde**. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2010. Disponível em: <https://www.manole.com.br/farmacia-hospitalar-um-enfoque-em-sistemas-de-saude/p>. Acesso em: 30 set. 2025.

KATZUNG, B. G.; TREVOR, A. J. **Farmacologia básica e clínica**. 15. ed. Porto Alegre: AMGH, 2022. Disponível em: <https://www.mhmedical.com/title.cfm?bookid=3310>. Acesso em: 30 set. 2025.

SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582711420>. Acesso em: 30 set. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. **Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde**. 3. ed. São Paulo: SBRAFH, 2017. Disponível em: <https://www.sbrafh.org.br/site/padroes-minimos/>. Acesso em: 30 set. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Câmara Técnica Cuidado Farmacêutico no Enfrentamento da COVID-19. **Plano de contingência em diversos cenários farmacêuticos no âmbito da pandemia por COVID-19**. 2. ed. São Paulo: SBRAFH, 2021. Disponível em: <https://www.sbrafh.org.br/site/wp-content/uploads/2021/08/Plano-de-Contingencia-SBRAFH.pdf>. Acesso em: 30 set. 2025.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.

WHALEN, K.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T. A. **Farmacologia ilustrada**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582711680>. Acesso em: 30 set. 2025.

NÚCLEO FISIOTERAPIA

Rebelatto JR, Calvo JI, Orejuela JR, Portillo JC. **Fisioterapia geriátrica: a prática da assistência ao idoso**. 2ª ed. Barueri: Manole; 2020.

- Borges FS. **Fisioterapia em geriatria e gerontologia**. 2^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2019.
- Lustosa LP, Pereira DS, Dias RC. **Sarcopenia e fragilidade em idosos: atualização para a prática clínica**. Rev Bras Geriatr Gerontol. 2021;24(1):e200177.
- Fabrício-Wehbe SCC, Schiaveto FV, Vendrusculo TRP, Haas VJ, Dantas RAS, Rodrigues RAP. **Adaptação cultural e validade do Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional em idosos**. Rev Latino-Am Enfermagem. 2019;27:e3114.
- Tribess S, Oliveira RJ. **Atividade física e funcionalidade em idosos: uma revisão**. Rev Bras Geriatr Gerontol. 2020;23(4):e200254.
- Ribeiro AS, Nascimento MA, Gobbo LA, Venturini D, Barbosa DS, Gobbi S. **Efeitos de exercícios de força na capacidade funcional de idosos sarcopênicos**. Rev Bras Cineantropom Desempenho Hum. 2021;23:e73662.
- Souza LAPS, Vieira ER, Silva Júnior RA, Santos JO, Amorim CF. **Treinamento multicomponente para prevenção de quedas em idosos: ensaio clínico randomizado**. Fisioter Mov. 2020;33:e003361.
- Maciel MG. **Atividade física e funcionalidade do idoso**. Motriz Rev Educ Fis. 2021;27(2):e102115.
- Moraes EN. **Atenção à saúde do idoso: aspectos conceituais**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; 2019.
- Brasil. Ministério da Saúde. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde; 2020.
- Ramos LR, Veras RP, Kalache A. **Envelhecimento populacional: uma realidade brasileira**. Rev Saúde Pública. 2021;55:1–6.
- Moraes SA, Sposito G, Freitas IC. **Doenças crônicas em idosos: prevalência e associação com incapacidade funcional**. Rev Bras Epidemiol. 2020;23(3):e200076.
- Borges MK, Santos G, Silva MT, Riera R. **Exercícios para prevenção de quedas em idosos: revisão sistemática com metanálise**. Cad Saúde Pública. 2019;35(8):e00115718.
- Montero-Odasso M, van der Velde N, Martin FC, Petrovic M, Tan MP, Ryg J, et al. **World guidelines for falls prevention and management for older adults: a global initiative**. Age Ageing. 2022;51(9):afac205.
- Avers D, Wong R, editors. **Guccione's geriatric physical therapy**. 4th ed. St. Louis: Elsevier; 2020.

NÚCLEO PSICOLOGIA

COLL, CÉSAR; MARCHESI, ÁLVARO; PALACIOS, JESÚS. **DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E EDUCAÇÃO: PSICOLOGIA EVOLUTIVA**. V.1. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na atenção básica à saúde / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas**. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas**. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 06/2019 comentada**. Orientações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(a) no exercício profissional. [Documento online].

EIZIRIK, Cláudio L.; BASSOLS, Ana Margareth S. (org.). **O ciclo da vida humana: uma perspectiva psicodinâmica**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

LAHAM, C. F. **Peculiaridades do atendimento psicológico em domicílio e o trabalho em equipe**. Psicol. hosp. (São Paulo), São Paulo, v. 2, n. 2, dez. 2004.

PAPALIA, Diane E.; MARTORELL, Gabriela. **Desenvolvimento humano**. Porto Alegre: ArtMed, 2022.

PROCÓPIO, L. C. R. et al. **A Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde: desafios e potencialidades**. Saúde em Debate [online]. 2019, v. 43, n. 121 [Acessado 4 outubro 2021], pp. 592-604. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-1104201912123>>. Epub 05 Ago 2019. ISSN 2358-2898. <https://doi.org/10.1590/0103-1104201912123>.

ANEXO III: INFORMAÇÕES CURRICULARES

PARTE I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Nº. Inscrição:
Cédula de Identidade:	CPF:
E-mail:	

PARTE II – DADOS DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO	NÚCLEO PROFISSIONAL
	<input type="checkbox"/> Enfermagem
	<input type="checkbox"/> Farmácia
	<input type="checkbox"/> Fisioterapia
	<input type="checkbox"/> Psicologia

PARTE III - BAREMA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

→ O preenchimento desta ficha de avaliação curricular é de responsabilidade do candidato e a mesma deve ser acompanhada dos comprovantes referentes a cada pontuação, devidamente identificadas com os tipos de atividades segundo os tópicos e subtópicos enumerados na tabela a seguir.

ATIVIDADES	Valor Atribuído	Valor Máximo	Pontuação
1. Pós-graduação	-	1,0 Ponto	
1.1. Curso de especialização com carga horária mínima de 360h.	0,25 por curso (máximo 2 cursos).	Até 0,5 ponto.	
1.2. Mestrado.	0,5 por curso (máximo 2 cursos).	Até 1,0 ponto.	1,0 ponto
1.3. Doutorado.	1,0 por curso.	Até 1,0 ponto.	
2. Experiência acadêmica na categoria profissional inscrita (atuação, educação permanente e produção técnico-científica)	-	7,0 pontos	
2.1. Participação em atividades extracurriculares, como	Atividades de 40 a 120 horas: 0,25 ponto por atividade certificada (máximo 2).	Até 0,5 pontos	4,0 pontos

projetos de pesquisa e extensão, projetos de vivências acadêmicas, bolsas de iniciação científica, monitorias, e estágios extracurriculares, nos últimos 5 anos.	Atividades de 121 a 360 horas: 0,5 ponto por atividade certificada (máximo 4).	Até 2,0 pontos		
	Atividades com carga horária superior a 360 horas: 1,0 ponto por atividade certificada (máximo 4).			
2.2. Apresentação de trabalhos ou escrita de resumos em eventos científicos, como autor ou coautor, nos últimos 5 anos.	0,25 ponto por trabalho.	Até 1,5 ponto.	1,5 ponto	
2.3. Publicação de artigo em revista indexada, capítulo de livro ou livro.*	0,5 a cada publicação.	Até 1,5 Pontos	1,5 pontos	
3. Experiência profissional não acadêmica nos últimos 5 anos		-	2,0 pontos	
3.1. Exercício profissional na categoria profissional inscrita, nos últimos 5 anos.**	Na área de concentração (saúde do idoso): 0,5 pontos por mês. Fora da área de concentração: 0,2 pontos por mês.	Até 2,0 pontos	2,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL: 10,0 pontos				

* A comprovação de publicação em periódicos ou livros deverá ser feita mediante a apresentação da capa, do índice e da ficha catalográfica do periódico ou livro, ou ainda pela apresentação de cópia do artigo, do capítulo e da capa (do periódico ou do livro) com a indicação do endereço eletrônico em que se encontra disponibilizada a publicação, se for o caso.

**A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada e/ou de publicação de posse em cargo no Diário Oficial ou de recibo de pagamento de autônomo.

Pelotas, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV: Modelo de Recurso

RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Edital Nº 072/2025 – PRAC-UCPEL-HUSFP para Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso 2026

Nome do candidato:

Nº de Inscrição: **Nº do Documento de Identidade:**

Tipo de Recurso (Assinale a razão do recurso):

- Em razão de inscrição indeferida

Gabarito preliminar da Prova Objetiva, referente a(s) questão(ões) de nº: _____

Resultado preliminar da Prova Objetiva Online

Resultado preliminar do Processo Seletivo (Somente Avaliação Curricular e/ou Entrevista)

Recurso:

OBSERVAÇÕES:

1^a) Enviar o recurso para coremu@husfp.ucpel.edu.br.

2^a) Recurso sem a devida fundamentação e sem definição do que requer o recorrente, será indeferido.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

ANEXO V: Modelo de desistência de vaga

DESISTÊNCIA DE VAGA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA - UCPEL

Declaro para os devidos fins, que eu

RG, CPF, desisto da vaga obtida
no Processo Seletivo ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Idoso,
conforme o Edital N° 072/2025 – PRAC-UCPEL-HUSFP.

Pelotas,de.....de 20.....

Assinatura do Selecionado